



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 115 /2015
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre a divulgação na internet de alvarás de funcionamento dos estabelecimentos situados na cidade de Areia Branca.”

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seus sítio oficial na rede Mundial de Computadores, cópia virtual, contendo os nomes dos requerentes, endereços correspondentes, datas de expedição e validade, dos alvarás concedidos a estabelecimentos situados na cidade de Areia Branca.

§1º. Para os efeitos do caput, entende-se como estabelecimento todo e qualquer estabelecimento industrial, financeiro, comercial, agrícola ou prestador de serviço.

§2º. Estão igualmente incluídos no alcance do disposto no caput, os alvarás referentes a profissionais liberais e/ou autônomos e as pessoas físicas e/ou jurídicas no exercício de atividades por tempo determinado, bem como os alvarás concedidos a microempreendedores individuais.

Art. 2º - O sítio oficial da Prefeitura de Areia Branca também disponibilizará cópia virtual, contendo os nomes dos requerentes, endereços correspondentes, datas de expedição e validade:

- I. Dos alvarás de autorização transitória concedidos para a realização de eventos esportivos, recreativos, culturais, artísticos ou de qualquer outro caráter;
- II. Das autorizações para veiculação de publicidade em logradouros públicos na forma de outdoors, painéis, letreiros, indicadores, faixas, balões, boias, flutuantes, prospectos, panfletos e/ou através de material publicitário afixado no mobiliário urbano;
- III. Das autorizações para colocação de móveis, utensílios e outros removíveis em frente a estabelecimentos;
- IV. Dos licenciamentos sanitários.
- V.

Art. 3º. A divulgação de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei será feita através de setor criado especialmente para este fim no âmbito da página oficial da Prefeitura de Areia Branca na internet e este setor terá acesso direto a partir da página inicial do referido sítio.

Autoria do Vereador Adailton Santana



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/SE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

ACÁCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Autoria do Vereador Adailton Santana